DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo	MEG - FIDC
CNPJ	24.069.733/0001-40
Período de referência	3º Trimestre / 2026
Data base	30/09/2026

1. **Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.**

Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações:	**30/09/2026**	
Quantidade de Cotas	**Valor da Cota**	**Tipo Cota**
7,88089615	53.375,92730000	**Sênior**
802,92283800	1.175.267,09260120	**Subordinada**
Patrimônio Líquido (R$)	**R$ 943.648.789,40**	
Composição da Carteira		
Alocações	Valor (R$)	% s/ PL
Deposito à vista	R$ 1.008,67	0,00%
Direitos Creditórios - A VENCER	R$ 945.130.214,40	100,16%
COTAS SUPERIORES	-R$ 420.650,14	-0,04%
Contas a (-) pagar	-R$ 1.061.783,53	-0,11%
Patrimônio Líquido	**R$ 943.648.789,40**	**100,00%**

2. **Taxas utilizadas nas operações.**

   As negociações foram realizadas com as taxas de mercado.

3. **Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.**

   - A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que

constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, incluindo os ativos vencidos e não liquidados, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

Direitos Creditórios	Quant	Valor Estoque Total	% Quant	% Valor
A vencer	13	R$ 945.130.214,38	100	100
Vencidos	0	R$ 0,00	0	0
Analisados a vencer	13	R$ 945.130.214,38	100	100
Analisados vencidos	0	R$ 0,00	0	0

5. Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja

determinado pelo regulamento do fundo: As informações acima podem ser encontradas no Regulamento do Fundo.

Não ocorreram confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias no trimestre.

6. **Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.**

   Não ocorreram confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira do Fundo no trimestre.

7. **Em relação aos originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:**

   a. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito por tais originadores já descritos no regulamento ou outros demonstrativos trimestrais:**

      Não ocorreram alterações nos critérios para concessão de crédito para tais originadores no trimestre.

   b. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores não descritos no regulamento:**

      Os critérios adotados para concessão de crédito estão descritos no Regulamento do Fundo e não sofreram alterações no trimestre.

8. **Garantias existentes para o conjunto de ativos.**

   Não ocorreram alterações nas garantias dos Direitos Creditórios no trimestre.

9. **Forma como se operou a cessão de direitos creditórios ao Fundo, incluindo:**

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:**

Os contratos de cessão de diretos creditórios ao Fundo têm caráter relevante, conforme previsto em seu Regulamento.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão:

Os contratos de cessão de diretos creditórios ao Fundo têm caráter relevante, conforme previsto em seu Regulamento.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não ocorreram eventos de pré-pagamento que alterassem a rentabilidade da carteira e o valor do patrimônio líquido do Fundo no trimestre.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não aplicável, conforme descrito no item 10.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Não ocorreram alienações no trimestre.

b. Motivação da alienação:

Não ocorreram alienações no trimestre.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira e o valor do patrimônio líquido do Fundo no trimestre.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não aplicável, conforme descrito no item 13.

15. **Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.**

    Não ocorreram eventos que acarretaram a amortização antecipada de direitos creditórios no trimestre.

16. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**

    Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administrador